1 - Votação 27/11/22
2 - Votação 06/11/22

APROVADO
Reunião 06/12/2022
Ronaldo Romão de Sousa

Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE
VISTO
Serra Talhada, 06 de 12 de 2022
José Raimundo Filho - 1º Secretário

PREFEITURA DE
Serra Talhada

CUIDANDO DE VOCÊ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Modifica a tabela anexo X da Lei Complementar Municipal nº 34/2005 para cobrança da taxa de vigilância sanitária, acrescentando serviços e produtos de interesse à saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As atividades econômicas que por sua natureza são objetivo da ação de Vigilância Sanitária para fins da cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, conforme definido no art. 188 da Lei Complementar Municipal 034/2005, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.036/2001, são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O anexo único desta Lei substitui o anexo X, da Lei Complementar Municipal 034/2005 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 90 (noventa dias) de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da prefeita

Serra Talhada, 10 de novembro de 2022.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2022.11.10 12:21:00 -03'00'

PROCURADORIA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AVENIDA CUSTODIO CONRADO, 717
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
SERRA TALHADA/PE -CEP: 56912-360

ANEXO ÚNICO		
11.4.002	Clínica médica	362.0

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art.189 da Lei Complementar 034/2005

COD	ATIVIDADE LICENÇA ANUAL	UFM's
11.1.000	AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO	
11.1.001	Até 10 empregados	50.0
11.1.002	Acima de 10 empregados	70.0
11.2.000	INDÚSTRIAS E FABRICAS	
11.2.001	Até 10 empregados	60.0
11.2.002	Acima de 10 empregados	80.0
11.3.000	COMÉRCIO	
11.3.001	Farmácia, Drogarias, mercadorias com vendas de produtos perecíveis, conservas ou congelados	302.0
11.3.002	Mercadinhos e supermercados	40.0
11.3.003	Bares, lanchonetes e restaurantes	15.0
11.3.004	Funcionamento de frigoríficos e matadouros	50.0
.1.3.005	Atacadistas em geral, com venda de produtos pereciveis, conservas ou congelados	50.0
11.3.006	Óticas	241.0
11.3.007	Estabelecimentos precários (sem empregados ou auxiliares), com venda de produtos perecíveis, conservas ou congelados	20.0
11.4.000	PRESTADORES DE SERVIÇOS	
11.4.001	Clínicas	362.0

11.4.002	Clínica odontológica	362.0
11.4.003	Hospitais	130.0
11.4.004	Hotéis, motéis, pensões e similares	40.0
11.4.005	Demais atividades sujeiras às normas estaduais e/ou municipais de saúde pública	30.0
11.4.006	Funcionamento de clubes sociais	60.0
11.4.007	Academia de ginástica	241.0
11.4.008	Serviços de Endoscopia	362.0
1.4.009	Atividades de enfermagem	241.0
11.4.010	Atividades de psicologia	241.0
11.4.011	Atividades de fonoaudiologia	241.0
11.5.000	EVENTUAL OU AMBULANTE	
11.5.001	Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquina	15.0
11.6.000	ANALISE DE PROJETOS	
11.6.001	Análise e aprovação de plantas de edificações ligadas à saúde	130.0
11.6.002	Para as demais atividades na forma discriminada neste anexo o mesmo valor das taxas acima acrescidas de 50%	80.0
11.6.003	Ampliação do estabelecimento	40.0
11.7.000	INSPEÇÕES SANITÁRIAS SOLICITADAS	
11.7.001	Inspeção simples solicitadas por visita	50.0
1.7.002	Inspeção simples, solicitada pela parte interessada incluindo o respectivo relatório por visita	80.0

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 030/2022

Serra Talhada/PE, 10 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de Serra Talhada, o anexo **Projeto de Lei Complementar nº 030/2022**, que modifica a tabela anexo X da Lei Complementar Municipal nº 34/2005 para cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS.

O presente projeto justifica-se pela necessidade de organização a assunção de atividades pela VISA municipal, já que nos termos do Decreto nº 20.786/98, a atuação do sistema de vigilância sanitária dar-se-á de forma integrada e será realizada pelos órgãos e autoridades sanitárias Estaduais e Municipais.

A parceria entre Estado e Município ocorre justamente para que os serviços de Vigilância Sanitária sejam executados pela VISA municipal e os valores pagos a título de Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, passe a ser recolhido não mais para o Estado, mas para esta edilidade.

Desta maneira, observando a parceria firmada entre Estado de Pernambuco e o Município de Serra Talhada para que a fiscalização sanitária das atividades deste decreto passe a ser realizadas pela VISA municipal, enviamos o presente projeto que por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

PROCURADORIA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AVENIDA CUSTODIO CONRADO, 717
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
SERRA TALHADA/PE -CEP: 56912-360

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada, 10 de novembro de 2022.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
– Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PROCURADORIA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
AVENIDA CUSTODIO CONRADO, 717
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
SERRA TALHADA/PE -CEP: 56912-360